

DECRETO Nº 2.456/2014

**CRIA A COMISSÃO INTERSTORIAL PARA
A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o inciso II, artigo 5º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Considerando, os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando, que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

Considerando, o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando, que Art. 5º da Lei 12.594/2012 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual;

Considerando, ainda que os Artigos 7º, 8º e respectivos parágrafos da Lei nº 12.594/2012 define que a construção dos Planos de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no

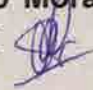


planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Conceição do Castelo:

- I. Elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definido as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e Respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II. Articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competência, atribuições e recursos necessários;
- III. Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;
- IV. Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- V. Propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;
- VI. Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo será Composta pelos seguintes membros:

- I. **Roselene Larrieu de Mello Zóboli** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Silvana Martins de Carvalho** representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **José Afonso Moreira Ferreira** representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV. **Antônio Carlos Moreira Teixeira** representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V. **Valber de Vargas Ferreira** representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI. **José Marcio Moraes Demartin** representante da Secretaria Municipal de Esportes; 

- VII. **Maria Geralda Fim Meneguetti** representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. **Marileida Pinon** representante do Setor de Contratos e Convênios;
- IX. **Eliana Serafim Moraes** representante do Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente;
- X. **Lindaura Marotto** representante do Conselho Tutelar;
- XI. **Teresinha de Jesus Moreira Jubini** representante do Judiciário;
- XII. **Marco Antônio dos Santos** representante do Ministério Público;
- XIII. **Frederico Antônio Xavier** representante da Defensoria Pública;

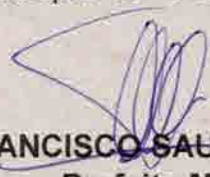
E demais de acordo com o município.

Art. 4º A comissão que se refere esse Decreto terá prazo de 13 de novembro de 2014 para apresentação dos resultados do trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 22 de Outubro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal